



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

PROJETO DE LEI N.: 001/2023

SESSÃO ORDINÁRIA N.º _____/20

De: 23 de janeiro de 2023.

1.ª VOTAÇÃO (X) 2.ª VOTAÇÃO (X)

APROVADO EM 26/01/2023

VOTOS: FAVORÁVEIS _____

CONTRA _____

OBS.: _____

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos do quadro do Magistério do Município de Santana do São Francisco/SE e dá outras providências.”


PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 85/2004:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de **14,95%** (catorze vírgula noventa e cinco por cento) aos servidores públicos do quadro do Magistério do Município de Santana do São Francisco/SE, conforme tabela constante no anexo I

Art. 2º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais **14,95%** (catorze vírgula noventa e cinco por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 320/2022 - Orçamento para o exercício de 2023 para custear as despesas desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01.02.2023**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Estado de Sergipe, em 23 de janeiro de 2023.



Ricardo José Roriz Silva Cruz
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

ANEXO I

ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTERIO EM R\$ 2.822,42 - 14,95%

QUADRO: PERMANENTE

CLASSES		NÍVEIS											
		I			II			III			IV		
		125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h
0 A 3	A	1.764,01	2.257,94	2.822,42	2.205,02	2.822,42	3.528,03	2.504,90	3.206,27	4.007,84	2.646,02	3.386,90	4.233,63
3,1 A 6	B	1.816,93	2.325,67	2.907,09	2.271,16	2.907,09	3.633,86	2.580,04	3.302,46	4.128,07	2.725,39	3.488,51	4.360,64
6,1 A 9	C	1.871,44	2.395,44	2.994,30	2.339,30	2.994,30	3.742,88	2.657,44	3.401,53	4.251,91	2.807,16	3.593,16	4.491,46
9,1 A 12	D	1.927,58	2.467,31	3.084,13	2.409,48	3.084,13	3.855,17	2.737,16	3.503,57	4.379,47	2.891,37	3.700,96	4.626,20
12,1 A 15	E	1.985,41	2.541,33	3.176,66	2.481,76	3.176,66	3.970,82	2.819,28	3.608,68	4.510,85	2.978,11	3.811,99	4.764,98
15,1 A 18	F	2.044,97	2.617,57	3.271,96	2.556,21	3.271,96	4.089,95	2.903,86	3.716,94	4.646,18	3.067,46	3.926,35	4.907,93
18,1 A 21	G	2.106,32	2.696,09	3.370,11	2.632,90	3.370,11	4.212,64	2.990,97	3.828,45	4.785,56	3.159,48	4.044,14	5.055,17
21,1 A 24	H	2.169,51	2.776,97	3.471,22	2.711,89	3.471,22	4.339,02	3.080,70	3.943,30	4.929,13	3.254,26	4.165,46	5.206,83
24,1 A 27	I	2.234,59	2.860,28	3.575,35	2.793,24	3.575,35	4.469,19	3.173,12	4.061,60	5.077,00	3.351,89	4.290,42	5.363,02
27,1 A 30	J	2.301,63	2.946,09	3.682,62	2.877,04	3.682,62	4.603,27	3.268,32	4.183,45	5.229,31	3.452,45	4.419,14	5.523,92

Progressão	Vertical	Horizontal
Nível I	>3%	-
Nível II	>3%	>25%
Nível III	>3%	>42%
Nível IV	>3%	>50%

Ricardo José Roriz Silva Cruz
Prefeito Municipal